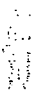


| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO | NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS | NR-HLA-00 ? 27/05/04 Página 1 de 7 Revisão 0 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

**NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES
INTERNADOS**

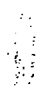
HOMOLOGAÇÃO

Comissão Instaladora do Hospital do Litoral Alentejano 7/06/2004

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Luís" or similar.
- Several other smaller signatures and initials, including one that looks like "H. H. H." and another that is more complex and illegible.

COORDENADO POR

Grupo de trabalho do acolhimento

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO</p> | <p>NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS</p> | <p>NR-HLA- 27-05-2004 Página 2 de 7 Revisão 0</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

1 – INTRODUÇÃO

A presente norma refere-se a visitas e acompanhantes de doentes internados. O doente internado nos serviços do H.L.A. (Hospital Litoral Alentejano) tem direito a visitas ou acompanhante, salvo critério médico de redução ou interdição.

A presente Norma Regulamentar fornece-nos os procedimentos para que todos possamos agir em conformidade com a mesma, tentando assim cumprir o princípio de equidade e justiça para com os doentes internados e seus familiares.

2 – OBJECTIVO

Definir períodos programados de visita e acompanhamento do doente internado.

3 – ÂMBITO

Esta norma é aplicada a todos os serviços onde se prestam cuidados de saúde. Os serviços com especificidades próprias, (nomeadamente Pediatria, Unidade de Cuidados Intensivos e Serviço de Observação) são objecto de normas específicas.

4 – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

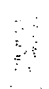
- Circular Normativa n.º4/DSPCS de 28/01/2000 da Direcção Geral de Saúde – Ministério da Saúde – Visitas e acompanhamento familiar de doentes internados
- Decreto de Lei n.º 109/97, de 16 de Setembro – Acompanhamento familiar de deficientes hospitalizados
- Carta dos direitos e deveres dos doentes da Direcção Geral da Saúde.

5 – CONCEITOS

Doente internado – toda a pessoa que permanece em regime de internamento num dos serviços do hospital.

Regime de internamento – estadia no hospital por um período que pode diferir no tempo.

Visitas – toda e qualquer pessoa que visita o doente internado.

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO</p> | <p>NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS</p> | <p>NR-HLA- 27-05-2004 Página 3 de 7 Revisão 0</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

Acompanhante – pessoa de referencia do doente internado que permanece junto deste num período de tempo alargado.

Médico responsável pelo doente – médico que trata o doente e o segue durante o seu período de internamento.

Enfermeiro responsável – enfermeiro que acolhe o doente no serviço e o acompanha durante o seu internamento.

6 – RESPONSABILIDADES

Director de Serviço – Observar o cumprimento da norma regulamentar.

Enfermeiro – Observar o decorrer do período de visita e supervisionar o cumprimento da norma.

Auxiliar de Acção Médica – Controlar e vigiar o número de visitas por doente para cumprimento da norma.

Segurança – Deverá solicitar às visitas os cartões identificativos de visitas ou acompanhante. Em situação de incumprimento da norma, os serviços devem solicitar a sua presença para resolução da situação.

Funcionário do balcão de informações – Deverá fornecer dois cartões de visita referentes a cada doente internado e um cartão nominal de acompanhante.

Doente – Deverá cumprir a norma regulamentar de visitas e acompanhante e seguir as orientações da equipe de saúde.

Acompanhante – Deverá cumprir a norma regulamentar de acompanhantes, as normas do serviço e indicações dos profissionais de saúde.

Visita – Deverá cumprir a norma regulamentar de visitas, as normas do serviço e indicações dos profissionais de saúde.

7 – REGULAMENTO

7.1 – Introdução

O apoio psicológico, social e afectivo aos doentes internados, reveste-se de grand importância para a sua recuperação, tendo a visita um papel determinante em todo processo.

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO | NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS | NR-HLA- 27-05-004 Página : de 7 Revisão 0 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|

As visitas, bem como o acompanhante são uma mais valia, tanto para o doente como para os profissionais de saúde, contribuindo para o seu bem-estar e humanização dos cuidados, favorecendo ainda a continuidade dos mesmos.

A elaboração desta norma contribui para o bom funcionamento da instituição, salvaguardando a legislação em vigor.

7.2 – Direitos dos doentes em relação as visitas

O doente tem o direito de:

1. Recusar receber visitas.
2. Seleccionar as visitas pretendidas e informar o Médico ou Enfermeiro Responsável sua escolha.

7.3 - Acompanhantes

Horário: 12 horas às 20 horas.

Todos os doentes têm direito a ter presente um acompanhante, no horário estipulado. No entanto existem situações particulares em que esse direito pode não ser satisfeito, as quais são avaliadas individualmente.

Em relação à pessoa portadora de deficiência, de acordo com a Lei n.º109/97, o acompanhamento pode ser permanente, devendo ser exercido, em regra, durante o dia. A permanência no período da noite será avaliada de acordo com cada situação.

Em relação ao acompanhamento:

- Deve ser o doente a escolher o seu acompanhante durante o internamento, caso este se encontre impossibilitado de o fazer poderá ser efectuado pelo familiar ou amigo que se apresente como responsável.
- A Enfermeira chefe do serviço deve comunicar ao balcão de informações o nome do acompanhante indicado pelo doente.
- O acompanhante é obrigado a trazer cartão identificativo nominal que lhe é entregue no balcão de informações.

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO</p> | <p>NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS</p> | <p>NR-IILA 27-05-200 Página 5 de Revisão 0</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

- Deve ser um familiar ou amigo muito próximo do doente, que conheça seus hábitos e apresente disponibilidade para o poder apoiar após a alta, constituindo importante elo de ligação entre a equipe de saúde e o doente.
- Deve ser estimulado a colaborar na prestação de cuidados ao doente, mas sempre sob a orientação e supervisão dos profissionais de saúde, de forma a colaborar na programação atempada e eficaz da alta clínica e continuidade de cuidados.
- Pode recusar-se a colaborar na prestação de cuidados caso não se sinta capaz para o fazer.
- A sua presença oferece um contributo importante no tratamento e recuperação do doente, como tal deverá sempre cumprir as normas do serviço e respeitar as indicações dadas pelos profissionais de saúde, as quais contribuirão para o tratamento e bem-estar dos doentes.
- O acompanhante tem o dever de respeitar a privacidade dos outros doentes e acompanhantes.
- O H.L.A. deve criar condições nas enfermarias que possibilitem a presença do acompanhante junto ao doente, das quais são de destacar a existência de cadeira, cadeirão e cortinados para preservar a privacidade dos doentes.

7.4 – Horário das Visitas

São gratuitas e diárias.

Horário: 14 horas às 16 horas

18h 30 min às 20 horas

7.5 – Deveres das Visitas e acompanhantes

- Cada doente internado tem direito a receber no horário da visita, duas pessoas simultâneas (duas visitas ou uma visita e um acompanhante), as quais são portadoras de um cartão identificativo fornecido pelo balcão de informações no piso 1.
- As visitas, devem solicitar junto do balcão de informações o cartão identificativo de visita, que lhe permite a entrada e deslocação até junto do doente, não devendo circular nem permanecer fora dessas áreas.

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO</p> | <p>NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS</p> | <p>NR-HLA- 27-05-2004 Página 6 de 7 Revisão 0</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

- A troca de cartões entre visitas é efectuada no piso 1, sendo a sua gestão responsabilidade dos visitantes.
- Terminado o horário de visita, estas devem abandonar o serviço entregando respectivo cartão no balcão de informações.
- As visitas e acompanhantes de doentes devem colaborar respeitando a higiene espaço hospitalar, evitando o ruído e desligando o telemóvel (interfere n equipamentos médico-hospitalares).
- O hospital assegura a alimentação dos doentes pelo que não deve trazer alimentos

7.6 – Entrada de crianças

As crianças menores de 10 anos devem evitar fazer visitas ao hospital, como medida de protecção. As visitas feitas por crianças devem ser decididas individualmente, pe equipe de saúde, tendo sempre em atenção as circunstâncias familiares ou outras.

7.7– Cartões de visita e acompanhante

Os cartões são emitidos em material rijo e resistente de forma a não se deteriorarem co facilidade, sendo que o cartão de acompanhante deve ser nominal. Devem ter inscrito Serviço, piso em que se localiza e número da cama.

Para melhor orientação espacial, cada serviço deve ter uma cor identificativa, extensi ao cartão de visita e de acompanhante.

7.8– Informações aos familiares e/ou responsável pelo o doente

A obtenção de informação sobre o estado de saúde é um direito do doente. informações clínicas só são dadas ao doente e com o seu consentimento a familiares a outro responsável pelo doente.

A existência de um período específico para informação permite um fácil acesso à mesm Em todos os serviços é recomendado que seja afixado o horário de informações médic em local visível.

Informações de enfermagem:

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA SAÚDE COMISSÃO INSTALADORA DO HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO | NORMA REGULAMENTAR DE VISITAS E ACOMPANHANTES DOS DOENTES INTERNADOS | NR-HIA- 27-05-2004 Página 7 de 7 Revisão 0 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

Os familiares ou doentes podem obter sempre informações junto da enfermeira serviço, no âmbito da sua competência técnica.

Horário de contacto telefónico com os serviços é das 10 h às 20 h, para falar com do internado, saber informações gerais e outras passíveis de transmitir pelo telefone.

8 – AVALIAÇÃO

Elaboração de um questionário a aplicar às visitas, doentes e profissionais semestralmente, no período de um ano, para avaliação do grau de satisfação em relação às visitas e acompanhantes. Terá como objectivo a introdução de possíveis alterações que contribuirão para a sua melhoria.

Esta avaliação ficará a cargo do grupo que elaborou a presente norma.